



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 MINUTA RETIFICADA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
(985641)**

OBJETO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO - 2ª AGROSHOW 2026.

ESTIMATIVA DE POTENCIAL ECONÔMICO BRUTO DE EXPLORAÇÃO

R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais).

LANCE MÍNIMO

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ESTIMATIVA DE CUSTO OPERACIONAL BRUTO

R\$ 427.314,20 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 09/09/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 23/09/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

(Processo Administrativo nº 8647/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, sediado à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal 10.210/2025, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO - 2ª AGROSHOW 2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por diversos itens, conforme tabelas e anexos do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem de forma global.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	Outorga onerosa, temporária e precária de gestão unificada de uso de espaços públicos, localizados no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, no Município de Ecoporanga/ES, destinados à exploração comercial e publicitária durante a realização da 2ª AgroShow – Rodeio e Mega Cavalgada de Ecoporanga/ES	R\$ 20.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam integrados no Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (<https://bll.org.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado de forma global.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Equipe de Apoio, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/ Equipe de Apoio solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/ Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

6.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale ressaltar que toda a documentação exigida, está contida no Termo de Referência.

7.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail educacao@ecoporanga.es.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítios eletrônicos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Equipe de Apoio.

7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma motivada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor do certame, sob pena de preclusão.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.ecoporanga.es.gov.br/>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio durante o certame;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@ecoporanga.es.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, por si só, não suspendem o certame, ressalvada a possibilidade de o agente de contratação, de ofício ou a requerimento, conceder o efeito suspensivo em decisão fundamentada, conforme dispõe o art. 165, §3º da referida lei.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ecoporanga.es.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração Unificada

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Outorga Onerosa de Uso de Bem Público

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Ecoporanga-ES, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 8647/2026)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

1.1. “TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO - 2ª AGROSHOW 2026”.

1.1.1. A data prevista para a realização do evento é de **24 a 27 de setembro de 2026**.

1.2. O objeto possui natureza **unitária, de lote único e funcionalmente integrada (Gestão Unificada)**, consistindo na **permissão temporária, onerosa e precária de uso de espaços públicos municipais**, destinados à exploração econômica durante a realização da 2ª AgroShow de Ecoporanga/ES, compreendendo, de forma integrada:

- a outorga onerosa de uso das áreas privativas delimitadas no layout oficial do evento;
- a exploração econômica autorizada das áreas e estruturas destinadas às atividades comerciais, incluindo barracas, estandes, praça de alimentação, parque de diversões, camarotes e ativos publicitários, nos limites estabelecidos pela Administração;
- a execução integral, às expensas exclusivas da Permissionária, dos encargos operacionais de montagem, manutenção, fornecimento logístico, operação e desmobilização previstos neste Termo de Referência.

1.3. A gestão unificada decorre da necessidade de assegurar a coordenação centralizada da ocupação e exploração econômica dos espaços, a observância do layout oficial, a padronização das condições de funcionamento, a fiscalização das atividades, a segurança operacional, a preservação do patrimônio público e a execução integrada dos encargos vinculados à permissão, sem prejuízo da responsabilidade individual dos subocupantes pelas respectivas atividades.

1.4. A exploração econômica autorizada no âmbito da Permissão não será livre nem irrestrita, devendo observar rigorosamente os limites **materiais, espaciais, operacionais, publicitários e administrativos** estabelecidos neste Termo de Referência, no layout oficial, no Manual Oficial do Evento e nas determinações da fiscalização, compreendendo, conforme previamente autorizado pela Administração, a exploração de camarotes, estandes, praça de alimentação, áreas privativas, espaços promocionais, publicidade, mídia, entretenimento e outras receitas correlatas compatíveis com a natureza do ajuste.

1.5. A Permissão recairá exclusivamente sobre as áreas públicas delimitadas no **layout oficial do evento**, que integrará este Termo de Referência e o instrumento convocatório para todos os fins, com a indicação dos respectivos limites físicos e funcionais, abrangendo, conforme definido pela Administração, a área principal privativa, acessos, áreas de apoio, sanitários privativos, áreas de circulação vinculadas e demais espaços expressamente compreendidos na exploração autorizada.

1.6. Não integram o objeto desta Permissão:

1.6.1. A infraestrutura geral do evento que permaneça sob responsabilidade direta do Município;

1.6.2. A segurança pública institucional, o policiamento ostensivo e as demais atividades inerentes ao exercício do poder de polícia;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

- 1.6.3.** A exploração de áreas públicas estranhas ao perímetro formalmente **objeto da permissão**;
- 1.6.4.** A captação de recursos públicos junto a entes de direito público, a qual, quando cabível, permanecerá na esfera da Administração Municipal;
- 1.6.5.** Quaisquer atividades, estruturas, receitas ou intervenções não expressamente autorizadas pela Administração.
- 1.7.** A Permissão de uso não transfere ao particular a titularidade do bem público, não caracteriza delegação de serviço público e não transfere poder de polícia administrativa, limitando-se à autorização **temporária, onerosa, precária, delimitada e vinculada** de uso especial das áreas definidas no layout oficial, preservado o comando institucional do Município sobre a programação oficial, as frentes gerais do evento e a disciplina administrativa do espaço público.
- 1.8.** A Permissionária assumirá os riscos inerentes à exploração econômica das áreas objeto da permissão, bem como aqueles decorrentes da montagem, operação, manutenção, segurança técnica das estruturas privadas e desmobilização, não lhe assistindo direito à garantia de público, faturamento mínimo, repasse financeiro municipal ou recomposição fundada exclusivamente em frustração de receita esperada, ressalvadas as hipóteses legalmente admissíveis de revisão do ajuste.
- 1.9.** A seleção do particular será realizada mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.210/2025, a legislação patrimonial municipal e as demais normas aplicáveis. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, observado o **valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório. O prazo de publicidade do edital observará o mínimo legal aplicável ao procedimento.
- 1.10.** A Permissão terá caráter **temporário, sazonal e precário**, estando rigidamente vinculada ao período de realização da 2ª AgroShow de Ecoporanga/ES, prevista para ocorrer entre os dias **24 e 27 de setembro de 2026**, devendo a execução observar cronograma de implantação, operação e desmontagem estabelecido pela Administração, de modo a assegurar a disponibilização tempestiva das estruturas privadas, a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público e a restituição das áreas ao Município em condições adequadas de uso.
- 1.11.** Integram a compreensão do objeto, para todos os fins, o **Estudo Técnico Preliminar, o layout oficial e o Manual Oficial do Evento**, os quais deverão ser interpretados de forma sistemática, complementar e coerente com a natureza da **permissão temporária, onerosa e precária de uso, com gestão unificada e encargos operacionais vinculados à exploração autorizada**.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Inciso II do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

- 2.1.** A presente outorga está estruturada de modo a transferir à iniciativa privada os **custos operacionais e os riscos ordinários inerentes à exploração econômica autorizada**, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para assumir diretamente tais encargos, sem prejuízo das responsabilidades institucionais que permanecem sob competência da Administração Pública.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

2.2. DA INEXISTÊNCIA DE DESPESA PÚBLICA: Fica expressamente estabelecido que a presente modelagem **não prevê despesa, repasse financeiro, reembolso ou desembolso por parte do Município de Ecoporanga/ES** em favor da Permissionária para a execução das obrigações previstas neste Termo de Referência, cabendo à Permissionária suportar integralmente os encargos operacionais vinculados à permissão.

2.3. Para fins de clareza e coerência da modelagem econômico-financeira, estabelecem-se os seguintes parâmetros, que possuem naturezas distintas e não se confundem entre si:

a) Valor Mínimo de Outorga (Piso do Certame): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao valor mínimo a ser ofertado pelos licitantes pela permissão onerosa de uso, sendo devido pelo vencedor ao Município na forma e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

b) Encargos Operacionais Estimados da Permissionária: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), correspondente à estimativa dos custos necessários ao cumprimento integral dos encargos operacionais previstos neste Termo de Referência, os quais serão suportados exclusivamente pela Permissionária, não constituindo despesa ou obrigação de pagamento pelo Município.

c) Potencial Econômico Bruto de Exploração: R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), correspondente à estimativa do potencial de receitas brutas que poderá ser obtido pela Permissionária com a exploração econômica dos espaços e atividades autorizadas, constituindo **referência para avaliação da viabilidade econômica da solução**, sem representar receita garantida, faturamento mínimo ou valor assegurado pelo Município.

2.3.1. Os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” possuem **finalidades econômicas distintas**, não devendo ser confundidos entre si: o primeiro corresponde à outorga devida ao Município; o segundo corresponde aos encargos operacionais a serem suportados pela Permissionária; e o terceiro corresponde ao potencial econômico bruto estimado da exploração autorizada.

2.4. DA ADEQUAÇÃO JURÍDICA DO INSTRUMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. O objeto da presente licitação consiste na **permissão temporária, onerosa e precária de uso de bem público**, com gestão unificada e encargos operacionais vinculados à exploração autorizada, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.210/2025, da legislação patrimonial municipal e das demais normas aplicáveis.

2.4.2. A seleção será realizada mediante regular processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR VALOR OFERTADO A TÍTULO DE OUTORGA**, observado o valor mínimo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo do controle prévio de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município.

2.4.3. A expressão “**permissão onerosa**” identifica a utilização temporária, precária e remunerada do espaço público, acompanhada dos encargos e condições objetivamente estabelecidos pela Administração. A modelagem não implica concessão de serviço público, concessão de direito real de uso, transferência de titularidade do bem ou delegação de poder de polícia.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

2.5. A vinculação de **encargos operacionais à permissão** constitui condição integrante da solução adotada, cabendo à Permissionária executar e custear integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, sem geração de despesa para o Município. Tais encargos estão diretamente relacionados à implantação, operação, manutenção e desmobilização das estruturas e atividades autorizadas, contribuindo para a adequada organização do evento, a preservação do patrimônio público e o atendimento das condições de funcionamento estabelecidas pela Administração.

2.5.1. A solução busca, dessa forma, assegurar a utilização economicamente eficiente dos espaços públicos, mediante a combinação da **outorga onerosa devida ao Município** com a **assunção, pela Permissionária, dos encargos operacionais e riscos próprios da exploração econômica**, preservado o interesse público e as responsabilidades institucionais da Administração.

3. DO DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS COMERCIAIS

3.1. A Permissionária deverá gerenciar, subocupar e fiscalizar as áreas comerciais do evento em estrita observância ao layout oficial, aos limites físicos estabelecidos pela Administração e aos quantitativos e dimensões técnicas definidos no Estudo Técnico Preliminar, conforme quadro abaixo, vedada a ampliação, alteração ou ocupação de áreas diversas daquelas expressamente autorizadas.

Categoria / Espaço de Exploração	Quantidade / Dimensão Mínima	Unidade
Tendas de Alimentação	22 unidades (3x3m cada, com fechamento)	Unidades
Food Trucks	5 posições delimitadas (6x4m cada)	Unidades
Galpão Restaurante	1 estrutura (Setor de Shows - vedado drinks/copões)	Unidades
Áreas de Venda de Bebidas (Geral)	2 áreas (9x3m)	Unidades
Área de Drinks e Caipifrutas	7 pontos delimitados	Unidades
Área de Negócios (Expositores)	600 m² de área física total	m²
Camarotes Cobertos	30 unidades (capacidade até 10 pessoas cada)	Unidades



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

Parque de Diversões	1 área técnica delimitada	Unidade
	(brinquedos mecânicos/infláveis)	
Área de Alimentação/Bebidas do Rodeio	1 área vinculada ao setor do rodeio	Unidade
Pontos para Vendedores Ambulantes	10 pontos demarcados	Unidades
Controle e Exploração de Porteiras	5 unidades (Ativos Publicitários)	Unidades
Divulgação em Painéis de LED	1 conjunto funcional integrado	Conjunto

3.2. Os quantitativos, dimensões e características constantes da tabela constituem parâmetros mínimos de dimensionamento da solução, devendo sua localização e distribuição física observar o layout oficial do evento, que integrará este Termo de Referência e o instrumento convocatório, assegurando-se a compatibilidade entre as áreas destinadas à exploração, os espaços de circulação, os acessos, as rotas de segurança e as demais áreas de uso público.

3.3. Eventuais ajustes de localização ou de disposição dos espaços poderão ser determinados pela Administração por razões de segurança, acessibilidade, organização, funcionamento ou adequação técnica do evento, desde que não impliquem alteração substancial dos quantitativos e das condições econômicas estabelecidas no certame, ressalvadas as hipóteses legalmente admissíveis.

3.4. A Permissionária não poderá ampliar, deslocar, sobrepor ou utilizar áreas além daquelas expressamente delimitadas no layout oficial, nem alterar a destinação ou finalidade dos espaços sem prévia autorização da Administração.

3.5. Garantia de Isonomia e Critérios Objetivos. Conforme diretriz estabelecida no ETP, não haverá qualquer tipo de reserva de mercado, cotas ou privilégios em favor de comerciantes locais ou grupos específicos, devendo eventual subocupação das áreas pela Permissionária observar critérios objetivos, transparentes e previamente estabelecidos, em conformidade com as condições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e das determinações da Administração, assegurada a isonomia entre os interessados.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ENCARGOS OPERACIONAIS

4.1. A Permissionária assumirá a obrigação de executar e custear integralmente os seguintes itens, que constituem os encargos operacionais vinculados à permissão onerosa de uso, nos valores estimativos abaixo indicados, os quais integram o custo operacional total estimado de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme constante do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 000132/2026):



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
1. Almoço dos Cavaleiros	Fornecimento e logística de distribuição de refeições para até 5.000 (cinco mil) cavaleiros na Cavalgada Oficial.	R\$ 150.000,00
2. Cobertura Q30 com Tablado	Fornecimento, montagem e manutenção de estrutura coberta com tablado para área institucional/palco, por 04 (quatro) diárias durante a realização do evento.	R\$ 120.000,00
3. Tendas 3x3 com Fechamento	Fornecimento, montagem e manutenção de 22 (vinte e duas) tendas com dimensões de 3x3 metros, com fechamento lateral, por 04 (quatro) diárias durante a realização do evento.	R\$ 30.000,00
4. Trio Elétrico	Disponibilização de 01 (um) trio elétrico de médio/grande porte com sistema de som e locutor profissional, por no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas operacionais para a Cavalgada.	R\$ 10.000,00
5. Infraestrutura de Internet	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) pontos de internet Wi-Fi dedicada de alta velocidade, via Access Points industriais, para cobertura do Parque de Exposições.	R\$ 10.000,00
6. Alimentação Operacional	Fornecimento diário de 42 (quarenta e dois) lanches padrão (sanduíche "X-Tudo" + refrigerante em lata) para as forças de segurança (PM, PC) e equipe administrativa/saúde em serviço, durante todo o período do evento.	R\$ 5.000,00
7. Ornamentação Institucional	Decoração básica e montagem de espaço institucional (sofás, mesas, cadeiras), integrando cenário turístico do Município, nas áreas da Prefeitura.	R\$ 25.000,00
8. Buffet (Camarote Institucional)	Fornecimento de buffet para o Camarote Institucional da Prefeitura durante a realização do evento.	R\$ 20.000,00
9. Segurança Técnica Sanitária e de Engenharia	Contratação de Nutricionista (Responsável Técnico) e Engenheiro Eletricista/Mecânico com emissão de ART/RRT para as vistorias elétricas, hidráulicas e das estruturas montadas.	R\$ 10.000,00
10. Banheiros Químicos e Higienização	Instalação e manutenção contínua de no mínimo 04 (quatro) banheiros químicos para uso exclusivo dos operadores comerciais, exigindo-se licenciamento ambiental e Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR/IEMA).	R\$ 5.000,00
11. Despesas Operacionais Financeiras	Custos administrativos, taxas, licenças, alvarás, seguros, tributos e demais encargos operacionais necessários à execução da permissão.	R\$ 40.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 430.000,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

4.2. Os valores indicados na tabela acima são **estimativas para fins de planejamento**, não representando valores a serem pagos pelo Município, mas sim o custo estimado que a Permissionária suportará para cumprir os encargos operacionais vinculados à permissão. Tais valores **não se confundem com o valor da outorga**, cujo valor mínimo corresponde a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nem com o potencial econômico bruto estimado da exploração, de **R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais)**. A inadimplência ou execução parcial de qualquer dos itens sujeitará a Permissionária às sanções previstas neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Síntese dos Principais Encargos Operacionais

4.3. Sem prejuízo das especificações e dos valores estimados constantes da tabela do item 4.1, constituem obrigações operacionais da Permissionária, entre outras expressamente previstas neste Termo de Referência:

4.3.1. Almoço dos Cavaleiros: Fornecimento e logística de distribuição de refeições para até 5.000 (cinco mil) cavaleiros na Cavalgada Oficial.

4.3.2. Trio Elétrico: Disponibilização de 01 (um) trio elétrico de médio/grande porte, com sistema de som e locutor profissional, por no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas operacionais para a Cavalgada.

4.3.3. Infraestrutura de Internet: Fornecimento e instalação de 04 (quatro) pontos de internet Wi-Fi dedicada de alta velocidade, mediante Access Points industriais, para cobertura do Parque de Exposições.

4.3.4. Alimentação Operacional: Fornecimento diário de 42 (quarenta e dois) lanches padrão (sanduíche “X-Tudo” + refrigerante em lata) para as forças de segurança (PM e PC) e equipe administrativa/saúde em serviço, durante o período do evento.

4.3.5. Ornamentação Institucional: Decoração básica e montagem de espaço institucional, incluindo sofás, mesas e cadeiras, integrando cenário turístico do Município nas áreas da Prefeitura.

4.3.6. Segurança Técnica Sanitária e de Engenharia: Contratação de Nutricionista (Responsável Técnico) e Engenheiro Eletricista/Mecânico, com emissão de ART/RRT, para as vistorias e demais providências técnicas aplicáveis às instalações e estruturas montadas.

4.3.7. Banheiros Químicos e Higienização: Instalação e manutenção contínua de no mínimo 04 (quatro) banheiros químicos para uso exclusivo dos operadores comerciais, observadas as exigências ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

4.3.8. Restrição ao Uso de Vidro: Fiscalização e proibição de circulação, venda, guarda ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro nas áreas comerciais sob gestão da Permissionária, conforme as regras de segurança e operação estabelecidas para o evento.

4.3.9. Os encargos relacionados neste item constituem obrigações vinculadas à permissão, devendo ser executados e custeados integralmente pela Permissionária, não representando serviços contratados pelo Município nem gerando direito a pagamento, reembolso ou ressarcimento pela Administração.

4.3.10. A relação constante deste item possui caráter complementar e descritivo, prevalecendo, quanto aos quantitativos, especificações e valores estimados, as disposições detalhadas no item 4.1 e seus respectivos anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

5.1.5. Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

5.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Quando for o caso.

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, **atividades compatíveis ou similares às parcelas de maior relevância do objeto**, especialmente envolvendo **organização, gestão, coordenação ou exploração comercial de eventos e/ou gestão de estruturas comerciais temporárias de atendimento ao público**, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrada experiência compatível com as obrigações assumidas na presente Permissão.

5.3.2. Vistoria Técnica (Opcional/Declaração): Declaração formal emitida pela licitante de que tomou pleno conhecimento de todas as condições locais, topografia e infraestrutura do Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, assumindo total responsabilidade pela execução das obrigações decorrentes da presente Permissão, diante das características do espaço público disponibilizado.

5.3.2.1. Nota jurídica: Conforme o artigo 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria presencial somente será obrigatória quando sua realização for necessária para o conhecimento das condições locais indispensáveis ao cumprimento das obrigações, podendo ser substituída por declaração formal da licitante, na forma da legislação aplicável.

5.3.2.2. Quando houver, entre as obrigações assumidas pela Permissionária, **atividade, estrutura ou instalação que, por sua natureza ou pela legislação profissional aplicável, exija responsabilidade**



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

técnica específica, deverá ser indicada a qualificação profissional compatível, mediante profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.

- a) A exigência de profissional responsável técnico ficará **restrita às atividades, estruturas ou instalações que efetivamente demandem responsabilidade técnica**, não sendo exigida indistintamente para todas as atividades abrangidas pela presente Permissão.
- b) A comprovação da disponibilidade do profissional e de sua vinculação com a execução das atividades que demandem responsabilidade técnica observará as formas admitidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

5.3.2.2. Quando as obrigações assumidas pela Permissionária envolverem montagem, instalação, manutenção ou desmontagem de estruturas ou instalações que, por sua natureza ou pela legislação profissional aplicável, exijam responsabilidade técnica, deverá ser indicada a qualificação profissional compatível, mediante profissional devidamente registrado no conselho profissional competente.

- a) O profissional responsável técnico poderá ocupar a posição de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços da licitante, devendo sua vinculação ser comprovada na forma admitida pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.
- b) Será admitida a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a vinculação necessária à execução das atividades que demandem responsabilidade técnica.
- c) A licitante deverá declarar que possui conhecimento das condições locais e das características do espaço público objeto da Permissão, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar acréscimos decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.
- d) A licitante deverá declarar que dispõe das condições operacionais necessárias à execução das obrigações assumidas, inclusive pessoal, instalações e aparelhamento adequados, quando exigíveis em razão das atividades a serem executadas.
- e) A qualificação técnica profissional será exigida exclusivamente em relação às atividades, estruturas ou instalações que efetivamente demandem responsabilidade técnica, observada a legislação profissional aplicável e a proporcionalidade da exigência em relação ao objeto.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

f) A exigência prevista neste item justifica-se pelas obrigações relativas à montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas previstas neste Termo de Referência, **quando tais atividades estiverem sujeitas à responsabilidade técnica profissional**, não sendo exigida indistintamente para todas as atividades abrangidas pela Permissão.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO E SUBOCUPAÇÃO

5.4.1. Será admitida a subcontratação de terceiros pela Permissionária para a execução de atividades auxiliares ou especializadas necessárias ao cumprimento dos encargos operacionais vinculados à permissão, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade pela gestão unificada da exploração autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante prévia autorização da Administração, quando exigível.

5.4.2. A utilização de terceiros para a execução de atividades especializadas, tais como instalações elétricas, hidráulicas, montagem de estruturas, fornecimento de equipamentos, alimentação, segurança técnica ou outras atividades auxiliares, não afastará a responsabilidade da Permissionária pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

5.4.3. A eventual subocupação das áreas objeto da permissão somente poderá ocorrer nos limites expressamente autorizados pela Administração, observadas a finalidade específica de cada espaço, o layout oficial, os quantitativos, as condições de funcionamento e as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.4.4. A Permissionária permanecerá responsável perante o Município pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da permissão, ainda que determinadas atividades sejam executadas por terceiros, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre esses terceiros e a Administração Municipal.

5.4.5. A subcontratação ou subocupação não poderá resultar na transferência integral ou substancial da posição jurídica da Permissionária, nem na cessão da permissão, devendo ser preservada a gestão unificada e a responsabilidade da Permissionária pela coordenação, fiscalização e cumprimento das condições estabelecidas para a exploração dos espaços.

5.4.6. A autorização de terceiros para execução de atividades ou eventual subocupação dos espaços não poderá criar direito de permanência, titularidade, estabilidade ou expectativa de continuidade após o término



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

ou extinção da permissão, permanecendo a utilização vinculada exclusivamente ao período e às condições estabelecidas pela Administração

5.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução da permissão temporária, onerosa e precária será acompanhada, fiscalizada e avaliada de forma permanente pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de outorga e da legislação aplicável.

6.1.1. Da Estrutura de Gestão e Fiscalização

Gestor da Permissão: Servidor público formalmente designado pela Administração para coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, gerenciar os atos administrativos relacionados à execução do instrumento de outorga e à aplicação de penalidades, e atuar como canal oficial de comunicação com a Permissionária.

- Fiscal da Permissão: Servidor ou comissão técnica (Comissão Organizadora do Evento) responsável por acompanhar diariamente a execução material das obrigações no Parque de Exposições, inspecionando o cumprimento do layout, a operação das áreas comerciais e a execução efetiva dos encargos previstos neste Termo de Referência.
- Órgãos Técnicos Auxiliares: A fiscalização municipal atuará em mútua cooperação com os órgãos de Vigilância Sanitária Municipal, para fiscalização das normas sanitárias e de alimentos, e com o setor de Engenharia/Posturas da Prefeitura, para as providências e verificações técnicas de sua competência.

6.1.2. Dos Procedimentos de Fiscalização e Rotina Operacional

Reunião de Alinhamento Inicial: Em até 10 (dez) dias antes do início do evento, será realizada reunião entre o Gestor, a Fiscalização e o preposto da Permissionária para validação do cronograma de montagem, verificação das condições operacionais e indicação formal dos Responsáveis Técnicos, quando exigíveis.

Fiscalização Diária (Checklist In Loco): Durante os dias da 2ª AgroShow, a Fiscalização Técnica realizará vistorias diárias nas áreas objeto da permissão, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no layout oficial e no instrumento de outorga, podendo emitir notificações ao preposto da Permissionária para correção de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

6.1.3. Do Mecanismo de Aferição e Validação dos Encargos

Para fins de verificação do cumprimento das obrigações e encargos vinculados à permissão, a comprovação dar-se-á mediante os seguintes critérios técnicos:

Alimentação e Serviços (Cavalgada, Buffet, Lanches e Internet): Apresentação de relatórios fotográficos, documentos fiscais ou outros documentos comprobatórios pertinentes, listas de presença, registros de entrega ou termos de recebimento assinados pelos responsáveis dos setores, quando cabíveis.

Segurança e Responsabilidade Técnica: Apresentação das ARTs/TRTs e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, antes da abertura dos portões ou no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza da atividade.

6.1.4. Da Verificação Final do Cumprimento das Obrigações

Ao término das atividades do evento e após a desmobilização completa e limpeza das áreas objeto da permissão pela Permissionária, a Administração realizará vistoria final para verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a regular desocupação e a restituição das áreas em condições adequadas de uso, limpeza, conservação e integridade.

- **Verificação Inicial:** Realizada pela Fiscalização Técnica em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, mediante Termo de Vistoria que registre a desocupação regular e as condições físicas do espaço público.
- **Verificação Final:** Realizada pelo Gestor da Permissão em até 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório consolidado de cumprimento dos encargos pela Permissionária, mediante registro formal quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas, sem prejuízo da apuração posterior de eventuais irregularidades constatadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Permissionária:

7.1. Constituem obrigações exclusivas da Permissionária, além do cumprimento integral das contrapartidas e especificações técnicas já detalhadas neste instrumento:

7.1.1. **Execução do Layout:** Implantar, coordenar e fiscalizar a ocupação dos espaços do evento em estrito alinhamento com o layout oficial aprovado pela Comissão Organizadora, respeitando as delimitações dos Blocos de 1 a 5;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

7.1.2. Responsabilidade com Terceiros: Assumir total responsabilidade civil, trabalhista, fiscal e comercial pelas subocupações ou contratos de exploração celebrados com terceiros ou contratos firmados com os terceiros (barraqueiros, expositores, proprietários do parque de diversões, etc.) que ocuparão os espaços comerciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade jurídica;

7.1.3. Preços Justos: Fixar tabelas de preços de alimentos e bebidas em valores compatíveis com o mercado local, submetendo-as à validação prévia da Comissão Organizadora, sendo vedada a prática de preços abusivos ou cartelizados.

7.1.4. Laudos e Licenças: Obter, sob suas expensas, todos os alvarás, licenças ambientais, sanitárias e vistorias necessárias perante os órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal e Polícia Civil) para o pleno funcionamento das estruturas temporárias;

7.1.5. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Apresentar à fiscalização do Município, antes da abertura oficial do evento, as respectivas ARTs ou RRTs de montagem das estruturas (camarotes e estandes), de instalações elétricas/hidráulicas e de segurança dos brinquedos do Parque de Diversões;

7.1.6. Proibição Absoluta de Vidro: Fiscalizar rigorosamente e proibir a venda, guarda, circulação ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e taças) em todas as dependências comerciais sob sua gestão, sob pena de fechamento imediato do ponto comercial infrator.

7.1.7. Limpeza e Higienização: Garantir a limpeza contínua e a destinação correta dos resíduos sólidos gerados na Praça de Alimentação e nas áreas comuns dos Blocos comerciais, além de manter equipe permanente na desinfecção e reposição de insumos dos banheiros dos prestadores de serviço;

7.1.8. Plantão Técnico: Manutenção de equipe profissional em regime de plantão de pronto atendimento (eletricistas, encanadores e técnicos) durante todo o horário de funcionamento da 2ª AgroShow, visando solucionar imediatamente eventuais panes nas redes de energia, água ou sinal de internet (Wi-Fi);

7.1.9. Zelo Patrimonial: Manter a guarda, vigilância e conservação dos bens e estruturas públicas cedidas no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, respondendo financeiramente por quaisquer danos causados por seus funcionários ou operadores vinculados/terceiros autorizados ao patrimônio municipal.

7.1.10. Encargos Sociais: Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato de Permissão;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

7.1.11. Seguro de Responsabilidade Civil: Contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais a terceiros e ao público frequentador nas áreas sob sua Permissão (camarotes, praça de alimentação e parque de diversões) durante o período do evento.

Administração:

7.12. Disponibilizar ao Permissionário a área delimitada do Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo nas datas e horários estabelecidos no cronograma oficial, livre e desembaraçada de ocupações permanentes que impeçam a montagem do evento;

7.13. Fornecer ao Permissionário o croqui/layout oficial definitivo e o Manual Oficial do Evento aprovados pela Comissão Organizadora, contendo as delimitações exatas de cada bloco e espaço comercial.

7.14. Indicar os pontos de captação de água e energia elétrica disponíveis no Parque de Exposições para que o Permissionário possa realizar as ligações e extensões necessárias para as áreas comerciais;

7.15. Coordenar junto às polícias Militar e Civil o policiamento ostensivo e a segurança perimetral externa do evento, além de repassar ao Permissionário o quantitativo exato de agentes escalados em serviço para fins de organização dos lanches previstos nas contrapartidas;

7.16. Exercer, por meio de seus fiscais de posturas e tributos, o poder de polícia administrativa contra o comércio ambulante clandestino ou publicidade não autorizada, inclusive no perímetro de até 100 metros externos do Parque, prestando o apoio legal quando acionado pela fiscalização operacional do Permissionário.

7.17. Analisar, validar ou sugerir ajustes, em tempo hábil, nos planos operacionais, cardápios, programações, tabelas de preços, projetos de instalações e cronogramas submetidos pelo Permissionário;

7.18. Acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a execução do contrato e o cumprimento de todas as contrapartidas mínimas exigidas, por meio de comissão de fiscalização ou gestor formalmente designado;

7.19. Notificar formalmente o Permissionário, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas operacionais, descumprimento de normas sanitárias ou do Manual do Evento detectados pela fiscalização municipal, fixando prazos para a regularização;

7.20. Instaurar regular processo administrativo para aplicação de penalidades contratuais ou legais na hipótese de inadimplemento das obrigações ou contrapartidas por parte do Permissionário, assegurados o contraditório e a ampla defesa



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

8. DO PAGAMENTO E DO REPASSE DE VALORES

8.1. Do Pagamento da Outorga Onerosa (Lance Vencedor)

8.1.1. Prazo e Forma: O valor correspondente à MAIOR OFERTA PELA OUTORGA apresentada e aceita no certame, respeitado o valor mínimo inicial de R\$ 20.000,00, deverá ser recolhido integralmente pela Permissionária vencedora aos cofres públicos municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo e nas condições definidos no edital.

8.1.2. Condição para Formalização da Permissão: O comprovante de pagamento integral da outorga onerosa deverá ser apresentado à Administração na forma e no prazo estabelecidos no edital, constituindo condição para a formalização da Permissão e início da utilização da área, sob pena de aplicação das consequências e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.1.3. O pagamento integral da outorga deverá ser realizado no prazo estabelecido no edital e, em qualquer hipótese, antes do início da utilização comercial das áreas objeto da Permissão, servindo o respectivo comprovante como condição para a liberação da ocupação pela fiscalização, observado o cronograma oficial do evento.

8.3. Das Contrapartidas em Serviços e Produtos (Liquidação)

8.3.1. Inexistência de Desembolso pelo Município: A entrega das contrapartidas em produtos e serviços (tais como alimentação da cavalgada, buffet institucional, lanches das forças de segurança, internet Wi-Fi e banheiros químicos) ocorrerá sob total expensas e responsabilidade financeira da Permissionária, não gerando qualquer direito a pagamento, reembolso, indenização ou contraprestação financeira por parte do Município de Ecoporanga/ES;

8.3.2. Aferição e Verificação: A verificação do cumprimento dos encargos operacionais vinculados à Permissão será realizada pela fiscalização e pelo gestor designado pela Administração, mediante análise da documentação comprobatória, registros fotográficos, relatórios e demais elementos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais formas de fiscalização estabelecidas no instrumento de outorga.

8.4. Das Receitas da Permissionária

8.4.1. Exploração Comercial: Constituem receitas exclusivas e diretas da Permissionária os valores arrecadados com a subocupação, quando autorizada, ou exploração por terceiros dos espaços comerciais, comercialização de ingressos e camarotes privados, exploração do parque de diversões, publicidade e demais atividades econômicas expressamente autorizadas pela Administração, observados os limites, condições e áreas definidos no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no layout oficial, correndo por sua conta e risco qualquer inadimplência, frustração ou insuficiência de receita.

9. REAJUSTE

9.1. Não aplicável para esta contratação.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

peçoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

10.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

10.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf)², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

10.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

10.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

10.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10.9. A atuação do Município em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela legislação federal vigente, em especial os princípios e diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), aplicando-se as normativas de proteção de dados e segurança da informação editadas pelo Poder Executivo Municipal, assegurada a transparência ativa imposta pela legislação de acesso à informação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

11. DAS SANÇÕES

11.1. O contratado será sancionado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular. Conforme o artigo 156 da referida lei, a Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades:

- **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimentos de obrigações contratuais que não gerem prejuízo financeiro ou operacional direto à realização da 2ª AgroShow;
- **Multa:** Aplicada nas formas compensatória ou moratória, calculada sobre o valor total estimado do contrato ou sobre parcelas específicas inadimplidas;
- **Impedimento de licitar e contratar:** Impedimento de participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos para toda a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas.

11.2. As multas serão aplicadas de forma proporcional e cumulativa às demais sanções, observando as seguintes regras específicas para as obrigações e contrapartidas deste Termo de Referência:

- **Multa por Atraso na Entrega de Estruturas (Mora):** Pelo atraso injustificado na montagem das coberturas, praça de alimentação ou camarotes em relação ao cronograma homologado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do lance vencedor, limitada a 10 (dez) dias. Passado este prazo, configurar-se-á inexecução total;
- **Multa por Descumprimento de Contrapartidas Essenciais:** O descumprimento total ou parcial de qualquer uma das contrapartidas fixadas no item 4.1, ensejará a aplicação de multa de:
- 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para a contrapartida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do lance vencedor para as contrapartidas de obrigações de fazer que não possuam valor financeiro nominal explícito (ex: fornecimento de lanches para as forças de segurança, banheiros químicos para barraqueiros, fiscalização de recipientes de vidro, etc.), por evento/notificação não corrigida em até 2 horas pela fiscalização.
- **Multa por Inexecução Total ou Abandono:** Na hipótese de o Permissionário dar causa à rescisão do contrato por descumprimento generalizado das obrigações ou abandono do espaço na vigência do evento, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (soma do lance ofertado mais o valor estimado das contrapartidas mensuráveis), sem prejuízo da execução do seguro-garantia (se houver) e aplicação de declaração de inidoneidade.

11.3. Do Processo de Aplicação e Recolhimento

11.3.1. **Defesa Prévia:** Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data da notificação formal;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

11.3.2. Desconto de Créditos: O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente de eventuais créditos que a empresa possua junto ao Município, ou cobrado judicialmente na hipótese de insuficiência de saldo;

11.3.3. Reabilitação: A reabilitação do licitante perante a Administração Municipal ficará condicionada ao ressarcimento integral dos prejuízos causados e ao pagamento das multas aplicadas, observado o prazo mínimo previsto em lei.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Elabora por: Joelma da Silva Santos

Assistente da Área de Almoxarifado, Suprimentos e Patrimônio

Matricula 407782

Aprovado por: Bolivane da Silva

Secretária Municipal de Planejamento

Decreto nº 9.914/2025

Ecoporanga/ES, 01 de setembro de 2026.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA ONEROSA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 8647/2026

TERMO DE OUTORGA ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, E A

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sediada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Luiz Mendes, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 407355, doravante denominado OUTORGANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado OUTORGADA ou PERMISSONÁRIA, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 8647/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 10.210/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE OUTORGA ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO - 2ª AGROSHOW 2026**, fundamentado no processo administrativo nº 8647/2026, no respectivo edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, na proposta vencedora apresentada pela OUTORGADA, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no croqui/layout oficial e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do outorgado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente outorga terá caráter temporário, sazonal e vinculado à realização do 2ª AgroShow de Ecoporanga 2026.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

2.2. O período de realização do evento está previsto para 24 a 27 de setembro de 2026, sem prejuízo dos períodos necessários à montagem e desmontagem das estruturas, conforme cronograma aprovado pela Administração.

2.3. Os prazos de montagem, operação e desmontagem serão definidos no cronograma oficial e nas orientações da Comissão Organizadora.

2.4. Encerrado o período autorizado, a OUTORGADA não poderá permanecer utilizando a área pública, salvo autorização formal do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. A presente outorga compreende, de forma integrada e indissociável:

I – o direito temporário de uso das áreas privativas delimitadas no layout oficial do evento;

II – a exploração comercial dos espaços e estruturas autorizados;

III – a possibilidade de subocupação dos espaços, nos limites estabelecidos neste Termo, no edital e no Termo de Referência;

IV – a implantação, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas privadas autorizadas;

V – a execução integral, às expensas da OUTORGADA, das contrapartidas, produtos, serviços e demais encargos previstos no Termo de Referência e neste instrumento;

VI – a restituição da área pública em perfeitas condições de limpeza, conservação, integridade e utilização.

3.2. A exploração econômica autorizada não constitui direito livre ou irrestrito, ficando subordinada aos limites espaciais, materiais, operacionais, comerciais, publicitários, sanitários, ambientais, de segurança e administrativos estabelecidos pelo Município.

3.3. A presente outorga não transfere a propriedade ou titularidade do bem público, não caracteriza concessão de serviço público, não constitui concessão de direito real de uso e não confere à OUTORGADA qualquer poder de polícia ou prerrogativa própria da Administração Pública.

3.4. Município manterá integralmente o comando institucional sobre a programação oficial, a organização geral do evento, o poder de polícia administrativa e a disciplina do espaço público

3.5. Os demais regimes de execução deste termo, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições e observação constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA E DOS ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO

4.1. A área objeto da presente outorga será aquela definida no croqui/layout oficial integrante do edital e do Termo de Referência.

4.2. A exploração comercial observará os espaços e quantitativos previstos no Termo de Referência.

4.3. A quantidade, localização e dimensões efetivas dos espaços serão aquelas constantes do layout oficial aprovado pela Comissão Organizadora do Evento.

4.4. A OUTORGADA não poderá ocupar, explorar, comercializar, subocupar ou instalar estruturas fora das áreas formalmente autorizadas.

4.5. Qualquer alteração de localização, dimensão, estrutura ou finalidade dependerá de autorização prévia e expressa do Município



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

5.1. A área será utilizada exclusivamente para as atividades relacionadas à realização da 2ª AgroShow de Ecoporanga 2026, observados o edital, o Termo de Referência, o layout oficial e as determinações da Comissão Organizadora.

5.2. Constituem receitas próprias da OUTORGADA, correndo exclusivamente por sua conta e risco:

I – valores decorrentes da subocupação dos espaços comerciais;

II – valores decorrentes da exploração de barracas, estandes e praça de alimentação;

III – receitas provenientes de camarotes privados autorizados;

IV – receitas relacionadas ao parque de diversões;

V – cotas e ações publicitárias autorizadas;

VI – demais receitas expressamente admitidas pelo Município.

5.3. A OUTORGADA assume integralmente os riscos comerciais da exploração, não havendo garantia de público, faturamento mínimo, receita mínima, repasse financeiro, indenização ou recomposição decorrente de frustração de expectativa de faturamento, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

5.4. A OUTORGADA deverá observar critérios objetivos e isonômicos na subocupação dos espaços, sendo vedada a criação de reserva de mercado ou privilégio em favor de comerciantes locais ou grupos determinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA OUTORGA

6.1. Pela presente outorga, a OUTORGADA pagará ao Município o valor de **R\$ XXXX**, correspondente à sua maior oferta pela outorga, conforme proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

6.2. O valor mínimo estabelecido no Termo de Referência para o certame foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.3. O pagamento da outorga será realizado integralmente mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma e no prazo estabelecidos no edital.

6.4. O comprovante de pagamento integral da outorga constituirá condição para a assinatura do presente Termo, observadas as regras estabelecidas no edital.

6.5. O pagamento da outorga não gera qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre a área pública objeto deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTRAPARTIDAS E DOS ENCARGOS DA OUTORGADA

7.1. Além do pagamento da outorga, a OUTORGADA assumirá integralmente, às suas expensas e sem qualquer direito a reembolso pelo Município, todos os encargos operacionais previstos no Termo de Referência.

7.2. Constituem, entre outras, obrigações da OUTORGADA:

I – fornecer e realizar a logística de distribuição de refeições para 5.000 (cinco mil) cavaleiros na Cavalgada Oficial;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

- II – disponibilizar 01 (um) trio elétrico de médio/grande porte, com sistema de som e locutor profissional, por no mínimo 45 (quarenta e cinco) horas operacionais;
- III – fornecer e instalar 04 (quatro) pontos de internet Wi-Fi dedicada de alta velocidade, mediante Access Points industriais, para cobertura do Parque de Exposições;
- IV – fornecer diariamente média de 42 (quarenta e dois) lanches e refrigerante em lata, para as forças de segurança e equipes administrativas e de saúde em serviço;
- V – executar ornamentação institucional básica e montagem do espaço institucional da Prefeitura;
- VI – contratar Nutricionista responsável técnico;
- VII – contratar Engenheiro Eletricista/Mecânico ou profissional habilitado, conforme as exigências técnicas aplicáveis, para acompanhamento e emissão das respectivas ARTs/RRTs;
- VIII – instalar e manter no mínimo 04 (quatro) banheiros químicos destinados aos operadores comerciais, observadas as exigências ambientais;
- IX – providenciar limpeza, manutenção e higienização das estruturas sob sua responsabilidade;
- X – assegurar a proibição de recipientes de vidro nas áreas comerciais sob sua gestão;
- XI – manter equipe técnica de plantão durante o funcionamento do evento;
- XII – executar todas as demais contrapartidas, serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência.

7.3. As contrapartidas constituem obrigações essenciais do presente ajuste e serão consideradas para fins de fiscalização, recebimento e avaliação da execução contratual..

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES OUTORGADA

8.1. São obrigações da OUTORGADA:

- I – cumprir integralmente o layout oficial aprovado;
- II – montar e desmontar todas as estruturas privadas de sua responsabilidade;
- III – manter as estruturas em condições adequadas de segurança e funcionamento;
- IV – obter todos os alvarás, licenças, autorizações, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- V – apresentar as respectivas ARTs, RRTs, TRT ou documentos equivalentes, quando exigíveis;
- VI – cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, posturas e prevenção contra incêndio;
- VII – responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros contratados;
- VIII – responder civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercialmente pelas atividades realizadas;
- IX – responder pelos danos causados ao patrimônio público por seus empregados, prepostos, fornecedores ou terceiros por ela autorizados;
- X – contratar seguro de responsabilidade civil para cobertura dos riscos relacionados às áreas sob sua exploração, nos termos do edital e do Termo de Referência;
- XI – manter os espaços limpos e organizados durante todo o evento;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

- XII – realizar a correta coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados nas áreas sob sua responsabilidade;
- XIII – manter equipe técnica suficiente para atendimento das ocorrências durante o funcionamento do evento;
- XIV – submeter previamente à Administração as tabelas de preços de alimentos e bebidas, observando valores compatíveis com o mercado local;
- XV – fiscalizar os operadores comerciais sob sua gestão;
- XVI – cumprir as determinações da fiscalização municipal;
- XVII – não explorar áreas não autorizadas;
- XVIII – não alterar o layout sem autorização;
- XIX – não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo objeto;
- XX – restituir a área pública completamente desocupada, limpa e em condições adequadas de uso.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBOCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

- 9.1. Será admitida a subocupação dos espaços comerciais, nos limites e condições previstos no edital, no Termo de Referência e neste Termo.
- 9.2. A eventual subocupação não transfere ao terceiro qualquer direito perante o Município.
- 9.3. A OUTORGADA permanecerá integralmente responsável perante o Município por todos os atos praticados pelos subocupantes, comerciantes, expositores, prestadores de serviços e demais terceiros por ela contratados ou autorizados.
- 9.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela OUTORGADA perante terceiros.
- 9.5. A subcontratação de atividades que não constituam o escopo principal do objeto observará as condições previstas no edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante autorização prévia e justificada da Administração, quando exigível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Constituem obrigações do OUTORGANTE:
 - I – disponibilizar a área delimitada do Parque de Exposições nas datas e horários estabelecidos no cronograma oficial;
 - II – fornecer o croqui/layout oficial definitivo e o Manual Oficial do Evento;
 - III – indicar os pontos disponíveis para captação de água e energia elétrica;
 - IV – coordenar, junto aos órgãos de segurança pública, o policiamento ostensivo e a segurança perimetral externa;
 - V – informar à OUTORGADA o quantitativo de agentes escalados para fins de organização dos lanches previstos nas contrapartidas;
 - VI – exercer o poder de polícia administrativa sobre o comércio ambulante clandestino e publicidade não autorizada;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

VII – analisar os planos operacionais, cardápios, tabelas de preços, projetos e cronogramas apresentados pela OUTORGADA;

VIII – acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução do ajuste;

IX – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

X – assegurar à OUTORGADA o contraditório e a ampla defesa nos processos de aplicação de sanções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Município, nos termos da legislação aplicável e do modelo de gestão estabelecido no Termo de Referência.

11.2. O Município designará formalmente Comissão ou Servidor responsável para fiscalização do objeto dessa concorrência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. A OUTORGADA deverá comprovar documentalmente a execução das contrapartidas.

12.2. Poderão ser utilizados, entre outros meios:

I – relatórios fotográficos;

II – notas fiscais;

III – comprovantes de aquisição;

IV – listas de presença;

V – termos de recebimento;

VI – comprovantes de entrega;

VII – ARTs/RRTs/TRTs;

VIII – documentos emitidos por órgãos competentes;

IX – demais documentos solicitados pela fiscalização.

12.3. Para as contrapartidas relacionadas à alimentação, poderão ser exigidos documentos que comprovem a efetiva entrega dos produtos e serviços aos respectivos beneficiários.

12.4. A OUTORGADA deverá apresentar relatório consolidado das contrapartidas após o encerramento do evento, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Após o encerramento do evento, a OUTORGADA deverá promover a completa desmontagem das estruturas, limpeza e restituição da área.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização técnica em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento, mediante vistoria da área.

13.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Termo em até 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório consolidado de contrapartidas, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

13.4. A existência de pendências, danos ou irregularidades poderá impedir o recebimento definitivo até sua completa regularização.

13.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da OUTORGADA por danos ou obrigações posteriormente identificadas, quando decorrentes de sua atuação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS DA EXPLORAÇÃO

14.1. Todos os riscos ordinários e extraordinários relacionados à exploração econômica, montagem, manutenção, operação, segurança técnica, comercialização e desmontagem das estruturas correrão exclusivamente por conta da OUTORGADA.

14.2. Não haverá garantia de público, faturamento, receita mínima ou retorno financeiro.

14.3. A OUTORGADA declara ter ciência das características do local e das condições de exploração, não podendo alegar desconhecimento para pleitear acréscimo de valores ou indenizações, ressalvadas as hipóteses legalmente admissíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a OUTORGADA às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no edital e neste Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Sem prejuízo das demais penalidades previstas, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observadas as condições estabelecidas no edital:

a) multa por atraso na entrega das estruturas: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do lance vencedor, limitada a 10 (dez) dias;

b) multa por descumprimento de contrapartida essencial: 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrapartida, quando esta possuir valor financeiro nominal definido;

c) multa por descumprimento de obrigação de fazer sem valor financeiro nominal: 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, por evento/notificação não corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização;

d) multa por inexecução total ou abandono: 20% (vinte por cento) sobre o valor total definido no edital para fins de cálculo da penalidade, observadas as disposições do instrumento convocatório.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DA RETOMADA DA ÁREA

16.1. 0.1. A presente outorga poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação, no edital e neste Termo, especialmente em caso de:

I – término do prazo de vigência;

II – cumprimento integral do objeto;

III – descumprimento das obrigações assumidas;

IV – abandono da área;

V – inexecução total ou parcial grave;

VI – utilização da área para finalidade diversa da autorizada;

VII – exploração de área não autorizada;

VIII – descumprimento de normas de segurança, sanitárias ou ambientais;

IX – razões de interesse público devidamente fundamentadas;

X – demais hipóteses legalmente admitidas.

16.2. Extinta a outorga, a OUTORGADA deverá desocupar imediatamente a área e promover sua restituição nas condições determinadas pelo Município.

16.3. A extinção da outorga não prejudicará a exigibilidade das obrigações vencidas nem a aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE DESPESA PÚBLICA

17.1. A execução deste Termo não implicará, para o Município, obrigação de pagamento, reembolso, indenização ou repasse financeiro à OUTORGADA em razão das contrapartidas previstas.

17.2. Todos os custos de montagem, operação, manutenção, alimentação, logística, internet, banheiros químicos, segurança técnica, licenciamento, desmontagem e demais encargos serão suportados integralmente pela OUTORGADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD

18.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à segurança, tratamento, armazenamento, utilização e eliminação de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução deste Termo.

18.2. A OUTORGADA deverá orientar seus empregados, prepostos e colaboradores acerca das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

18.3. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado ao Município no prazo estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.4. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA

19.1. A OUTORGADA não poderá ceder, transferir ou transmitir a terceiros a posição jurídica decorrente deste Termo.

19.2. A eventual subocupação de espaços comerciais autorizada não constitui cessão ou transferência da presente outorga.

19.3. A OUTORGADA permanecerá responsável perante o Município por todos os atos praticados pelos terceiros autorizados a ocupar os espaços.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações deste Termo somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

20.2. Alterações que impliquem modificação do objeto, dos encargos ou das condições essenciais da outorga deverão ser formalizadas pelo instrumento administrativo adequado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O Município providenciará a divulgação do presente instrumento na forma determinada pela legislação aplicável, observados os princípios da publicidade e transparência.

21.2. A OUTORGADA declara ciência de que os dados e documentos do procedimento de contratação poderão ser divulgados nos portais oficiais e sistemas de transparência pública, nos limites da legislação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

22.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Ecoporanga/ES, XX de XXXX de 2026.

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0009

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8647/2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXH (XX)

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:		
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE	EMAIL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AG.:		